

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação, destinados à divulgação dos atos relacionados aos procedimentos licitatórios do Município de Porto Murtinho/MS, conforme demanda da Administração Municipal e em conformidade com a legislação vigente

1.2. DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	UNID	Descrição	Quantidade
01	Cm/Coluna	Serviços de publicação de extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação	4.788

1.3. A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. O Município de Porto Murtinho/MS necessita assegurar a publicação dos extratos dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação, em atendimento ao disposto no art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

1.3.2. A realização dessas publicações é necessária para conferir transparência aos procedimentos licitatórios, ampliar o conhecimento dos potenciais interessados e assegurar o atendimento às exigências legais e aos princípios da publicidade e da transparência que regem as contratações públicas.

1.3.3. A contratação de empresa especializada permitirá que as publicações sejam realizadas de forma adequada e tempestiva, conforme a demanda do Município, observando as características, dimensões, prazos e demais condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de contratação.

1.3.4. Considerando que a necessidade de publicação está vinculada à realização dos procedimentos licitatórios e, portanto, poderá ocorrer de forma variável e eventual ao longo da vigência da contratação, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a contratação dos serviços conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às leis orçamentárias vigentes, especialmente ao Plano Plurianual – PPA 2026–2029 e à Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, observada a disponibilidade orçamentária no momento da formalização das contratações.

2.2. O Município de Porto Murtinho/MS encontra-se em fase de preparação do Plano de Contratações Anual – PCA, razão pela qual a presente contratação ainda não consta formalmente no referido instrumento, sem prejuízo da continuidade da fase preparatória, desde que demonstrado seu alinhamento com o planejamento administrativo e orçamentário vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação deverá atender aos requisitos necessários à prestação adequada dos serviços de publicação de extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.2. As publicações deverão ser realizadas em jornal de grande circulação, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e com as exigências legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios.

3.3. A contratada deverá possuir estrutura e capacidade operacional para realizar as publicações solicitadas pelo Município, observando os prazos, formatos, dimensões e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. As publicações deverão ser realizadas de forma fiel ao conteúdo encaminhado pelo Município, não podendo a contratada alterar, suprimir ou modificar informações sem autorização da Administração.

3.5. A contratada deverá assegurar que as publicações sejam realizadas dentro dos prazos solicitados pela Administração, considerando a necessidade de cumprimento dos prazos legais relacionados aos procedimentos licitatórios.

3.6. Cada publicação deverá ser comprovada mediante apresentação de exemplar do jornal, versão digital da edição ou outro meio idôneo de comprovação, conforme estabelecido no Termo de Referência, contendo o respectivo extrato publicado.

3.7. O jornal utilizado para as publicações deverá possuir circulação compatível com a exigência de grande circulação, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.8. A prestação dos serviços será realizada de forma eventual e conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados no Registro de Preços.

3.9. A medição dos serviços será realizada de acordo com a quantidade efetivamente publicada, expressa em centímetro por coluna (cm/coluna), conforme os valores unitários registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.10. Caso a publicação seja realizada em desacordo com o conteúdo encaminhado, fora do prazo estabelecido ou em condições diferentes das previstas na contratação, a contratada deverá providenciar a correção ou republicação, sem ônus adicional para o Município, quando a falha decorrer de sua responsabilidade.

3.11. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma da legislação vigente.

3.12. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados ou prepostos e o Município.

3.13. A execução dos serviços deverá observar os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Item	Descrição	UND	Série Histórica em 2024		Série Histórica em 2025		Estimado para 2026
			Estimado	Consumido	Estimado	Consumido	
01	Serviços de publicação de extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação	Cm/Coluna	0	0	7.371	3.990	4.788

4.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no histórico de consumo efetivamente registrado na contratação anterior, realizada por meio do Processo Administrativo nº 094/2025, referente à Adesão nº 002/2025 – partícipe da Ata de Registro de Preços nº 025/SAD/2025. Na referida contratação, foram consumido 3.990 Cm/Coluna, correspondentes a aproximadamente 54,13% do quantitativo inicialmente estimado de 7.371 Cm/Coluna.

4.2. Considerando o histórico de consumo, a demanda da Administração Municipal e a necessidade de assegurar o atendimento das futuras e eventuais publicações de extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação, procedeu-se à revisão da estimativa dos quantitativos. Para tanto, adotou-se como referência o consumo efetivamente registrado de 3.990 cm/coluna, acrescido de uma margem técnica de 20%, correspondente a 798 cm/coluna, destinada a contemplar eventuais oscilações na demanda, decorrentes da quantidade e da frequência dos procedimentos licitatórios a serem realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, resultando em uma estimativa total de 4.788 cm/coluna.

4.3. A metodologia adotada observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da motivação, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que utiliza dados concretos de consumo como parâmetro para a definição do quantitativo estimado, promovendo maior compatibilidade entre a demanda administrativa e a contratação a ser realizada, além de contribuir para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade do Município de Porto Murtinho/MS quanto à publicação de extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação.

5.4. A adoção do Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando a natureza eventual dos serviços e a possibilidade de variação da quantidade de publicações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A solução permite maior flexibilidade na execução, racionalização das contratações e melhor adequação entre a demanda efetiva e os quantitativos contratados.

5.5. As especificações dos serviços deverão ser definidas de acordo com as características necessárias ao atendimento da demanda, especialmente quanto à circulação do jornal, forma de publicação, prazos, dimensões, unidade de medição, comprovação da publicação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços sem estabelecer exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços, observando o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como referências contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. A plataforma Banco de Preços, da empresa NP Tecnologia, foi utilizada como ferramenta de pesquisa, consolidação e rastreabilidade das informações, não constituindo fonte autônoma de preços.

6.2. Para a composição do valor estimado, foram analisadas contratações com objetos compatíveis ao da presente contratação, considerando a unidade de medida em centímetro por coluna (cm/coluna), adotando-se a média aritmética dos preços válidos obtidos na pesquisa.

Item	Descrição	Und	Quant.	PESQUISA (01)	PESQUISA (02)	PESQUISA (03)	Valor Médio Estimado
				Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	
01	Serviço de Publicação de Extrato de edital de licitação em jornal de grande circulação.	Cm/Coluna	4.788	R\$ 8,00	R\$ 9,80	R\$ 8,30	R\$ 8,70
Valor Total estimado R\$ 41.655,60							

6.2.1. PESQUISA (1): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU/ 10 - FME; CNPJ:45.845.902/0001-67

6.2.2. PESQUISA (2): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARZAGÃO/5 - MARZAGÃO FMS; CNPJ: 11.872.880/0001-03

6.2.3. PESQUISA (3): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE/ 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE; CNPJ: 13.872.416/0001-41

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Porto Murtinho/MS, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2. A prestação dos serviços compreenderá a publicação dos extratos de editais de licitação encaminhados pela Administração Municipal, conforme a necessidade e os procedimentos licitatórios realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os requisitos legais e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Os serviços serão executados sob demanda, mediante o encaminhamento das matérias pela Administração Municipal à contratada, que deverá providenciar a publicação nos prazos estabelecidos, de forma a assegurar a tempestividade da divulgação e o atendimento às exigências aplicáveis aos procedimentos licitatórios.

7.4. A contratada deverá assegurar que as publicações sejam realizadas com fidelidade ao conteúdo encaminhado pela Administração, preservando sua integridade, clareza e legibilidade, não podendo realizar alterações no conteúdo da matéria sem prévia autorização do Município.

7.5. As publicações deverão ser realizadas em jornal de grande circulação, observadas as condições e características estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada divulgação dos extratos dos editais de licitação.

7.6. A medição e o pagamento dos serviços serão realizados de acordo com a quantidade efetivamente publicada, utilizando-se como unidade de medida o centímetro por coluna (cm/coluna), observados os valores unitários registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.7. A contratada deverá fornecer à Administração os respectivos comprovantes das publicações realizadas, em meio físico ou eletrônico, conforme estabelecido no Termo de Referência, possibilitando a adequada comprovação da execução dos serviços e a instrução dos processos administrativos.

7.8. A contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Município, a correção ou republicação da matéria quando houver erro ou falha de publicação decorrente de sua responsabilidade, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.9. A solução será executada de forma eventual e conforme a efetiva necessidade da Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados no Registro de Preços.

7.10. A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo ao Município atender às necessidades de publicação dos extratos dos editais de licitação sem a necessidade de manter estrutura própria para a execução do serviço, proporcionando maior eficiência, economicidade e adequação da contratação à demanda efetiva da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que o parcelamento da contratação não é viável por se tratar de um objeto composto por apenas um item, cuja unidade de medição é o centímetro por coluna (cm/coluna). A prestação de serviços de publicação de extratos de editais em jornal de grande circulação ocorre de forma eventual e sob demanda, de modo que a divisão entre diferentes fornecedores não produziria ganho de escala ou vantagem operacional, além de dificultar o controle das solicitações, dos prazos e dos comprovantes de publicação.

8.2. A contratação de um único fornecedor possibilita maior eficiência administrativa, economicidade e segurança jurídica, facilitando o encaminhamento das matérias, a conferência dos quantitativos e a gestão contratual. Dessa forma, o não parcelamento representa a alternativa mais adequada para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa e a adequada execução dos serviços pela Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

9.1. Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar a adequada e tempestiva publicação dos extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação, atendendo às exigências legais aplicáveis e aos princípios da publicidade e da transparência.

9.2. A contratação visa proporcionar maior eficiência na execução das publicações, garantindo que os extratos dos editais sejam encaminhados e publicados de acordo com os prazos, condições e características estabelecidos no Termo de Referência.

9.3. Pretende-se, ainda, assegurar maior segurança e confiabilidade aos procedimentos licitatórios, mediante a realização das publicações por empresa especializada, com a disponibilização dos respectivos comprovantes, possibilitando o adequado registro e acompanhamento da execução dos serviços.

9.4. Como resultados esperados, destacam-se:

9.4.1. Atendimento às exigências legais aplicáveis à publicação dos extratos de editais de licitação;

9.4.2. Ampliação da divulgação dos procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação;

9.4.3. Maior transparência dos procedimentos de contratação realizados pela Administração Municipal;

9.4.4. Redução dos riscos relacionados a atrasos, falhas ou inadequações nas publicações;

9.4.5. Execução dos serviços com eficiência, qualidade e tempestividade;

9.4.6. Racionalização dos recursos financeiros, mediante contratação dos serviços conforme a demanda efetivamente verificada e pagamento apenas pelas publicações realizadas;

9.4.7. Maior eficiência na gestão dos serviços, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo o atendimento das demandas futuras e eventuais conforme a necessidade da Administração.

9.5. Dessa forma, a contratação contribuirá para o adequado planejamento e execução das publicações dos extratos de editais de licitação, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos, segurança na execução dos procedimentos e transparência das contratações realizadas pelo Município de Porto Murtinho/MS.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

10.1. Para assegurar a adequada execução da contratação, a Administração Pública Municipal adotará as providências necessárias ao planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. Antes do início da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão designados, quando cabível, gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da prestação dos serviços, conferência das publicações realizadas, verificação do cumprimento das condições estabelecidas e ateste da execução para fins de pagamento.

10.3. A Administração deverá encaminhar à contratada, de forma tempestiva, os extratos de editais de licitação a serem publicados, contendo as informações necessárias à correta execução dos serviços, observados os prazos legais e administrativos aplicáveis.

10.4. Compete ainda à Administração acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade das publicações com os atos encaminhados, a observância dos prazos estabelecidos, a correta aplicação da unidade de medida em centímetro por coluna (cm/coluna) e a apresentação dos respectivos comprovantes de publicação.

10.5. Também serão adotadas as medidas necessárias para o controle dos quantitativos utilizados durante a vigência contratual, visando assegurar a adequada gestão do contrato, o acompanhamento do saldo contratado e a correta execução orçamentária e financeira da contratação.

10.6. Por fim, a Administração promoverá a comunicação entre os setores demandantes e a empresa contratada, sempre que necessário, visando garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade da prestação dos serviços, bem como a adoção das medidas cabíveis em caso de eventuais inconsistências verificadas durante a execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Após análise da necessidade administrativa, verificou-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes que condicionem sua execução.

11.2. O serviço de publicação de extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação possui natureza autônoma e independe da celebração de outros contratos para que possa ser executado de forma adequada, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal.

11.3. Ressalta-se que a presente contratação integra o conjunto das atividades administrativas voltadas ao atendimento das exigências legais de publicidade dos atos oficiais, não havendo necessidade de contratação complementar ou acessória para garantir sua plena execução.

11.4. Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou comprometer a execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para atender à demanda identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

12.1. Considerando a natureza do objeto, verificou-se que a contratação não ocasiona impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata da prestação de serviço de publicação de extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação.

12.2. Ainda assim, visando atender aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá priorizar, sempre que possível, o envio das matérias por meio eletrônico, reduzindo a utilização de documentos impressos e promovendo maior eficiência nos procedimentos administrativos.

12.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável ao desenvolvimento de suas atividades, adotando práticas que contribuam para o uso racional de recursos naturais, a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados e a utilização de processos que minimizem impactos ao meio ambiente.

12.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, sendo compatível com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

13.1. Com fundamento nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Pública Municipal.

13.2. Verificou-se, ainda, que a solução escolhida proporciona maior eficiência administrativa, segurança jurídica, economicidade e continuidade dos serviços, permitindo que a Administração cumpra suas obrigações legais sem a necessidade de manter estrutura própria para execução dessas atividades.

13.3. Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por entender que a solução proposta atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, da legalidade e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na

Lei nº 14.133/2021, recomendando o prosseguimento da fase preparatória para elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação.

Porto Murtinho/MS, 14 de setembro de 2026.

Equipe de planejamento da contratação:


ALEXANDRE APARECIDO OLIVEIRA PEIXOTO

Chefe de Divisão

Decreto de nº 17.134/2026

Aprovador por:


ISABEL FROES PONCE

Secretaria Municipal de Administração

Decreto de nº 17.595/2026